



LEI Nº. 2.393/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, vinculados a Convênios, que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 020, de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 013, de 14 de Março de 2013.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2013, os créditos adicionais especiais especificados nesta Lei, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o atendimento de convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Programa: 27.813.0028.2057 – Manutenção Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer

Finalidade Específica: Encerramento do Convênio Esporte Social

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Convênio nº 170/2011

Valor do Crédito: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0009.2012 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação infantil

Finalidade Específica: Encerramento do Convênio destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário para Escola de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Convênio nº 701951/2010

Valor do Crédito: 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art. 4º e 5º da Lei nº 2.378 de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2013.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

